Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Terça-feira, 01 de setembro de 2026 Ano VII | Edição nº 1357

PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Atos Administrativos 4
Outros atos administrativos 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lindóia - Poder Executivo, conforme Lei Municipal 1.478, 22 de janeiro de 2020

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.868, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão, que especifica e dá outras providências correlatas."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal n° 988, de 31 de maio de 2006;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO, o Sr. RAFAEL APARECIDO FIORI DO CARMO, matrícula 2910.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 31 de agosto de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 01 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
Diretor de Administração

.....

PORTARIA Nº 4.869, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências correlatas."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 974/2006 e 975/2006;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n° 988, de 31 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ***RAFAEL APARECIDO FIORI DO CARMO***, portador do CPF nº 359.***.***-09, para ocupar o cargo em comissão de ***CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS***, da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, referência 3 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 988/2006.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 31 de agosto de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 01 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
Diretor de Administração

.....

PORTARIA Nº 4.870, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências correlatas."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 974/2006 e 975/2006;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n° 988, de 31 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***JOSELANI APARECIDA RESQUIOTTO***, portadora do CPF nº 153.***.***-40, para ocupar o cargo em comissão de ***CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO***, da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, referência 3 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 988/2006.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 31 de agosto de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 01 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
Diretor de Administração

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

www.lindoia.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar nº: 9/2026

Instaurado pela: Portaria nº 4.859, de 21 de agosto de 2026

Servidora indiciada: A. C. T., CPF nº 257.***.***-48, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II – Matemática.

Comissão Processante: Keila Paes de Menezes (Presidente, matrícula nº 2190); Mariana Pirani Fischer (Membro, matrícula nº 403); Joselene Almeida de Souza (Membro, matrícula nº 398)

A Comissão Processante instituída pelo art. 2º da Portaria nº 4.859, de 21 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas para a condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 9/2026, instaurado sob rito sumário para apuração de abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual atribuídos à servidora pública municipal A. C. T.,

CONSIDERANDO que, nos autos do Processo Digital nº 1000417-20.2026.8.26.0035, em trâmite perante a Vara Única do Foro de Águas de Lindóia, ação de procedimento comum cível ajuizada por A. C. T. em face da Prefeitura Municipal de Lindóia, foi proferida decisão em 12 de agosto de 2026 pela MMª Juíza de Direito Dra. Juliana Maria Finati, deferindo parcialmente a tutela provisória de urgência requerida;

CONSIDERANDO que, na referida decisão, o Juízo determinou expressamente ao Município de Lindóia, item "1" do dispositivo, que se abstenha de instaurar ou dar prosseguimento a qualquer procedimento administrativo disciplinar por abandono de cargo em face da autora A. C. T., fundamentado nas ausências decorrentes do afastamento médico iniciado em março de 2026, até o julgamento final da lide;

CONSIDERANDO que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 9/2026, por meio da Portaria nº 4.859, de 21 de agosto de 2026, teve por objeto justamente a apuração de abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual decorrentes do mesmo

Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy"
Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.958-001 - LINDOIA/SP
CNPJ: 45.678.000/0001-83 / IE: 418.069.799.113 - Contato: (19) 3898-9900

LINDOIA Transformando o Futuro ADM 2021/2028

período de afastamento e das mesmas ausências a que se refere a decisão judicial supracitada;

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública observar e dar cumprimento imediato às decisões judiciais, em respeito ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que, até ulterior deliberação do Juízo ou revogação/reforma da decisão, remanesce o óbice legal ao regular prosseguimento dos atos do presente processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

1. Suspender, com efeitos imediatos, a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar nº 9/2026, instaurado pela Portaria nº 4.859, de 21 de agosto de 2026, em face da servidora A. C. T., em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Digital nº 1000417-20.2026.8.26.0035, da Vara Única do Foro de Águas de Lindóia.

2. Sobrestar, em consequência, todos os atos processuais até então pendentes de realização, inclusive a lavratura do termo de indiciação e a contagem dos prazos previstos nos arts. 147 e 148 da Lei Complementar Municipal nº 998/2006, os quais ficam interrompidos a partir desta data.

3. Determinar a juntada, aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 9/2026, de cópia integral da decisão judicial de fls. 105/108 dos autos do Processo Digital nº 1000417-20.2026.8.26.0035.

4. Dar ciência do inteiro teor deste Termo à autoridade instauradora — Prefeito Municipal — e à Procuradoria Jurídica do Município, para as providências cabíveis, inclusive quanto à eventual necessidade de adequação, total ou parcial, da Portaria nº 4.859/2026, e para o cumprimento das demais determinações constantes da decisão judicial (fornecimento de declaração ao INSS e abstenção de novos descontos em folha).

5. Consignar que o presente feito permanecerá suspenso até ulterior deliberação judicial nos autos do Processo Digital nº 1000417-20.2026.8.26.0035, oportunidade em que a

Comissão Processante será novamente convocada para prosseguimento ou arquivamento dos autos, conforme o caso.

Lindóia/SP, 28 de agosto de 2026.

KEILA PAES DE MENEZES
Presidente da Comissão Processante — matrícula nº 2190

MARIANA PIRANI FISCHER
Membro — matrícula nº 403

JOSELENE ALMEIDA DE SOUZA
Membro — matrícula nº 398